



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 165/99

Cria o Serviço de Anais, altera Cargos e Remuneração na Câmara de vereadores de Turuçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º) Fica criado o serviço da anais na Câmara de Vereadores de Turuçu.

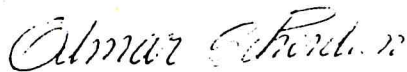
Art. 2º) O Cargo de Assessoria de Plenário passa a ser de Assessoria de Plenário e Anais.

Art. 3º) O Cargo em Comissão de Assessoria de Plenário e Anais terá Remuneração de R\$ 600,00 (seicentos reais)

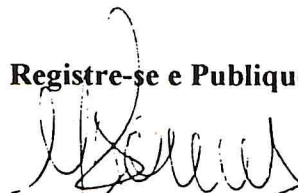
Art. 4º) Além das competências já definidas no cargo de Assessoria de Plenário, compete ainda a Assessoria de Plenário de Anais o seguinte:

- a) Elaborar o serviço de anais, traduzindo das fitas gravadas de todas as atividades do Plenário por ocasião das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes;
- b) Manter os arquivos dos anais;
- c) A tradução das fitas deverá ocorrer em prazo não superior a trinta dias da Sessão;
- d) Após a tradução das fitas os vereadores que participaram da sessão terão o prazo de trinta dias par formularem qualquer impugnação, por escrito, sob pena de , após tal prazo não poderem reclamar e podendo as fitas serem desgravadas.

Turuçu, em 30 de junho de 1999.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Martin Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento